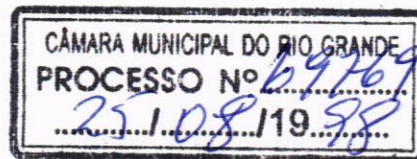




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/261

Rio Grande, 21 de agosto de 1998.



Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que enviamos **VETO** ao Projeto de Lei que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**”.

O presente Projeto de Lei é inconstitucional na sua forma por vício de origem. O citado Conselho tem sua criação prevista nos artigos 75 e 76 da Lei Orgânica do Município, constituindo-se em órgãos de consulta e assessoramento do Poder Executivo.

Conforme determina a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 61, Parágrafo Primeiro, B, tal atribuição é privativa do Senhor Prefeito Municipal.

Tendo em vista o exposto, espera-se ver acolhido o presente veto, oportunidade em que reiteramos a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
VEREADOR ONEDIR DIAS LILJA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/265

Autorizo nos termos do Parecer do Consultor Jurídico,
Em 02.09.1998


Ver. Onedir Dias Lilja
PRESIDENTE

Rio Grande, 27 de agosto de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que solicitamos a devolução da Mensagem nº 261, de 21.08.98, que enviou equivocadamente, veto ao Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, que “Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

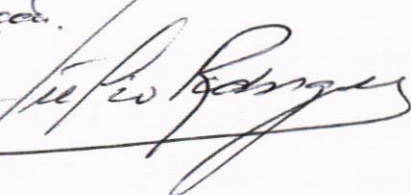
Ao
Consultor Jurídico

Para análise e Parecer

Em 02.9.1998


Eloi Rodrigues Florencio
DIRETOR

Não, havendo ainda, manifestações de Comissão de
recurso impedimento à
devolução.


020998



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.577/98
Processo n.º 69.769

Rio Grande, 02 de setembro de 1998.

Senhor Prefeito,

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em resposta a sua mensagem n.º 265, de 27 de agosto p.p.do. comunicar-lhe que estamos, por cópia, efetuando a devolução do processo 69.813 de autoria do Executivo Municipal que instituiu veto ao Projeto de Lei que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

Com a expectativa de haver atendido o pleito solicitado por Vossa Excelência, encaminhamos nossos efusivos,

Cumprimentos.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta